

Cópia



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP

PROTOCOLO

Recebido em: 12/03/2007

Nº: 45

Ass.: *[Assinatura]*

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI A INTEGRAR O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Brodowski no Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), podendo para tanto, assumir compromissos e obrigações, adquirir direitos, firmar convênios, contratos, acordo de qualquer natureza, realizar aportes financeiros correspondentes aos benefícios, ceder recursos financeiros e materiais, bem como recebê-los, contribuir mensalmente em valores definidos em Assembléia do Consórcio, além de atender as exigências do Estatuto.

Artigo 2º - O Município contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equivalente a um salário, reajustável de acordo com a variação do mesmo ou conforme decisão com Assembléia, suplementando se necessário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 12 de março de 2007.

[Assinatura]
ANTONIO JOSÉ FABBRI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Ofício N° 133/2007.

Brodowski, 12 de março de 2007.

SENHOR PRESIDENTE,

Vimos através deste, respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar à alta consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI A INTEGRAR O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O COMAM é um órgão composto por 26 (vinte e seis) municípios: Altinópolis, Aramina, Batatais, Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Guaira, Guará, Ituverava, Igarapava, Itirapuã, Ipuã, Jariquera, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pegregulho, Ribeirão Corrente, Rifaina, Restinga, Santo Antonio da Alegria, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista e Sales Oliveira.

O órgão visa facilitar a captação de recursos financeiros para o desenvolvimento regional junto aos órgãos dos governos estadual e federal, além das entidades não governamentais. Assim, o Consórcio atual como um elo de ligação entre os Municípios consorciados e os diversos órgãos de governo e instituições privadas.

Dentre as ações mais recentes do consórcio está a intervenção nas negociações entre a Santa Casa de Franca e o Governo Estadual, para solucionar o déficit de mais de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) mensais, situação que poderia ter levado ao fechamento da entidade beneficente.

O Consórcio atuou também na delicadíssima questão que envolve os municípios e seus débitos com a CPFL. Neste caso, o COMAM promoveu as negociações entre a diretoria da empresa e os prefeitos dos municípios em débito.

Além disso, o Consórcio tem viabilizado, de forma constante, a visita dos prefeitos conveniados ao Palácio dos Bandeirantes e nas diversas secretarias de estado, visando o atendimento das reivindicações e liberação de recursos financeiros, com ênfase nas áreas de saúde, transportes e segurança pública.

Por todo o exposto, temos a convicção de que, uma vez integrado ao órgão e com o auxílio deste, o Município de Brodowski reunirá ainda mais forças para as conquistas que tanto almeja em prol do interesse coletivo, motivo que nos leva a solicitar a aprovação da matéria na forma regimental.

Aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ANTONIO JOSÉ FABBRI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LUIZ PEREZ
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Brodowski
BRODOWSKI-SP.



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.865, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI A INTEGRAR O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ FABBRI, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Brodowski no Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), podendo para tanto, assumir compromissos e obrigações, adquirir direitos, firmar convênios, contratos, acordo de qualquer natureza, realizar aportes financeiros correspondentes aos benefícios, ceder recursos financeiros e materiais, bem como recebê-los, contribuir mensalmente em valores definidos em Assembléia do Consórcio, além de atender as exigências do Estatuto.

Artigo 2º - O Município contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equivalente a um salário, reajustável de acordo com a variação do mesmo ou conforme decisão com Assembléia, suplementando se necessário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 04 de abril de 2007.


ANTONIO JOSÉ FABBRI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.


ALESSANDRO RUFATO
OFICIAL DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.865, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI A INTEGRAR O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ FABBRI, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Brodowski no Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), podendo para tanto, assumir compromissos e obrigações, adquirir direitos, firmar convênios, contratos, acordo de qualquer natureza, realizar aportes financeiros correspondentes aos benefícios, ceder recursos financeiros e materiais, bem como recebê-los, contribuir mensalmente em valores definidos em Assembléia do Consórcio, além de atender as exigências do Estatuto.

Artigo 2º - O Município contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), equivalente a um salário, reajustável de acordo com a variação do mesmo ou conforme decisão com Assembléia, suplementando se necessário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 04 de abril de 2007.


ANTONIO JOSÉ FABBRI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.


ALESSANDRO RUFATO
OFICIAL DE GABINETE